

Projeto de Lei Nº 007 /2015

“Autoriza o Município de Guaramiranga a participar do Consórcio Intermunicipal de Energia e Iluminação Pública do Maciço de Baturité – CEIMAB e dá outras providências”


A Câmara Municipal de Guaramiranga, Estado do Ceará, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e a seguinte Lei:

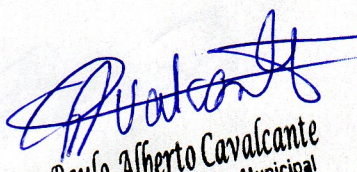
Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções que integra a presente Lei, que foi celebrado pelos Municípios de Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia e Redenção, visando a constituição de um **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MACIÇO DE BATURITÉ**, também denominado como **CEIMAB**.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e consignadas no atual orçamento, sendo autorizado à suplementação se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaramiranga em 19 de junho de 2015.

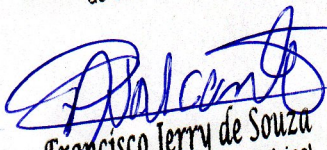
  
**Luiz Eduardo Viana Vieira**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

  
**Paulo Alberto Cavalcante**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Guaramiranga-CE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA

APROVADO EM 29/06/2015

  
Presidente

  
**Francisco Jerry de Souza**  
1º Secretário da Câmara Municipal  
de Guaramiranga-CE

COMISSÃO DE FINANÇAS  
EM 24/06/2015

Presidente

MENSAGEM Nº 007/2015.

PROJETO DE LEI Nº 007 / 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA  
APROVADO EM 29/06/2015

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Senhores Vereadores:

Objetiva o presente projeto de Lei solicitar autorização desta Casa Legislativa para que o Executivo possa participar do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MACIÇO DE BATURITÉ - CEIMAB**.

Esta nova sistemática de prestação de serviços busca trazer maior eficiência e dinamismo aos serviços públicos além de proporcionar economia de escala na prestação destes serviços, pois a medida que vários municípios se unem necessariamente haverá redução de custos e ganhos para todos consorciados.


Saliente-se ainda que os consórcios públicos são vistos como estratégicos pelos Governos Federal e Estadual, e boa parte dos recursos destinados as áreas de atuação dos mesmos está sendo direcionada para estes órgãos.

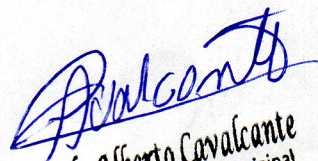
Em nossa região temos vários exemplos e certamente teremos outros, em especial o consórcio que deverá ser criado para gestão dos ativos da iluminação pública e da energia municipal que tanto tem preocupado os gestores públicos.

Sendo assim apresentamos nossa proposta para ser apreciada, analisada e, posteriormente, aprovada pelos nobres Edis, solicitando que a mesma tramite em regime de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**.

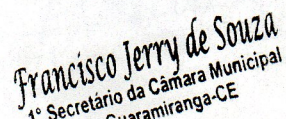
Atenciosamente.

Guaramiranga, 19 de junho de 2015.

  
**Luiz Eduardo Viana Vieira**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

  
**Paulo Alberto Cavalcante**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Guaramiranga-CE

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Paulo Alberto Cavalcante**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guaramiranga  
**N E S T A**

  
**Francisco Jerry de Souza**  
1º Secretário da Câmara Municipal  
de Guaramiranga-CE

CÂMARA MUNICIPAL  
DE GUARAMIRANGA-CE.  
RECEBIDO EM 19/06/2015  
  
RESPONSÁVEL